



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
ÓRGÃO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – UASG Nº 926426
MODALIDADE/Nº:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026-SEFAZ/MA
PROCESSO SEI Nº:	2025.1600.06639
OBJETO:	Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e/ou CAU com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:	09/10/2026 ÀS 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SISTEMA ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br ; www.gov.br/pncp/pt-br ; www.sefaz.ma.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 10,00 (dez reais)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.843.830,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, oitocentos e e trinta reais e quarenta e queatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	POR GRUPO/LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
NATUREZA DO OBJETO:	Serviço Especial de Engenharia em regime de Contratação Integrada
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA FUNÇÃO: 04 - Administracao SUBFUNÇÃO: 129 - Administração de Receitas PROGRAMA: 0350 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão AÇÃO: 3270 - Gestão Fazendária, Transparência Fiscal, Administração Tributária e Contencioso SUBAÇÃO: 013065 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROFISCO II NATUREZA DE DESPESA: 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 2754115000 - SUPERAVIT DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOEXTERN DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101 04129 0350 3270 2754 449039
TRATAMENTO FAVORECIDO PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO HÁ
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: cel.profisco@sefaz.ma.gov.br
ENDEREÇO:	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA, End. Av. Carlos Cunha s/n, Bairro Calhau, Edifício Deputado Luciano Moreira - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, São Luís/MA, CEP nº 65076-905. Telefone (98) 32199173.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ADRIANA DE SOUSA MOREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.252/0001-47, sediada na Av. Carlos Cunha s/n, Bairro Calhau, Edifício Deputado Luciano Moreira - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, São Luís/MA, CEP nº 65076-905, por intermédio de seu (sua) Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado(a) pela **Portaria nº 225/2024 - GABIN/SEFAZ, de 25 de junho de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio do sistema **COMPRASNET** disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber os preceitos instituídos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - GN-2349-9, demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/10/2026

Horário: 14:30hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e/ou CAU com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).

1.1.1 A adoção do regime de Contratação Integrada justifica-se pela complexidade técnica da solução, que exige a integração entre diagnóstico acústico, concepção do projeto, especificação de materiais, compatibilização com as instalações existentes e execução especializada. Tal regime transfere à contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo e pela execução da obra, assegurando maior eficiência técnica, redução de riscos de incompatibilidades, melhor desempenho acústico final e maior previsibilidade de custos e prazos.

Grupo	Item	Descrição	Qtde de Ambientes	Unidade de Medida	Quantidade (m²)	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Salas de Máquinas	9	m²	1052,05	1439,09	1.513.994,63
	02	Auditório Principal	1	m²	350,75	1402,06	491.772,55
	03	Auditório Anexo	1	m²	164,52	1349,06	221.947,35
	04	Sala de Aula 1	1	m²	123,35	1217,83	150.219,33
	05	Sala de Aula 2	1	m²	79,38	1892,40	150.218,71



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	06	Sala de Informática	1	m²	186,48	1432,73	267.175,49
	07	Projeto	1	un	1956,53	24,79	48.502,38
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)							2.843.830,44

1.1.2. O detalhamento das especificações técnicas necessárias para elaboração das propostas estão descritos a seguir, bem como previstos no item 4 do Termo de Referência.

1.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO

A solução consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente.

1.2.1. Diagnóstico acústico do ambiente

1.2.1.1. Levantamento das fontes de ruídos internas e externas;

1.2.1.2. Medições de níveis de pressão sonora;

1.2.1.3. Identificação das vias de propagação sonora (paredes, lajes, portas, janelas, dutos, etc.)

1.2.2. Elaboração de projeto acústico

1.2.2.1. Definição das soluções técnicas mais adequadas (isolamento de paredes, lajes, forros, pisos, portas acústicas, vedação de esquadrias, tratamentos de flancos e outros;

1.2.2.2. Especificação de materiais e sistemas construtivos com desempenho comprovado;

1.2.2.3. Dimensionamento conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 10151, NBR 10152, NBR 15575, quando cabíveis)

1.2.2.4. Compatibilização com as condições estruturais e arquitetônicas existentes.

1.2.2.5. Orçamento, contendo:

1.2.2.5.1. Quantitativos, valores unitários, valores totais por item e valor total geral;

1.2.2.5.2. Indicação do código SINAPI utilizado, ou, na impossibilidade deste, outra fonte de referência de valores (pesquisa de mercado);

1.2.2.5.3. Quadro de cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

1.2.2.5.4. Memorial de cálculo dos quantitativos de cada serviço;

1.2.2.5.5. Cronograma físico-financeiro, indicando prazo de execução, etapas a serem executadas por período, valor por período, porcentagens executadas por período e acumuladas.

1.2.3. Fornecimento de materiais e sistemas acústicos

1.2.3.1. Materiais isolantes e absorventes acústicos;

1.2.3.2. Sistemas construtivos específicos (drywall acústico, mantas, painéis, selagens, portas e janelas acústicas, etc.);

1.2.3.3. Todos os materiais com certificações e desempenho compatíveis com o projeto.

1.2.4. Execução dos serviços de isolamento acústico

1.2.4.1. Instalação conforme projeto e boas práticas de engenharia acústica;

1.2.4.2. Adequação de superfícies, vedação de frestas e tratamento de pontos críticos;

1.2.4.3. Acompanhamento técnico para garantir a correta execução.

1.2.5. Testes, Medições E Aceitação

As medições acústicas deverão:

1.2.5.1 Ser realizadas por profissional habilitado;

1.2.5.2 Utilizar sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro;

1.2.5.3 Ser executadas conforme normas ABNT e ISO aplicáveis;

1.2.5.4 Considerar condições reais de operação dos sistemas HVAC;

1.2.5.5 Ser acompanhadas pela fiscalização da SEFAZ/MA.

O aceite definitivo dependerá:

- do atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- da entrega dos laudos técnicos;
- da aprovação da fiscalização.

1.2.6. Entrega técnica

1.2.6.1. Entrega de documentação técnica (projeto executivo, "as built")

1.2.6.2. Certificado técnico dos materiais utilizados;

1.2.6.3. Orientações para operação e manutenção;

1.2.6.4. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) dos profissionais responsáveis pelas atividades de projeto, execução, testes e comissionamento, bem como a comprovação de acervo técnico compatível com o escopo definido no Termo de Referência (TR), mediante apresentação de CAT ou documentação equivalente.

1.2.6.5. Desenhos técnicos, cortes, detalhes construtivos e especificações

1.2.6.6. Cálculos de desempenho acústico esperado (atenuação em dB)

1.2.6.7. Compatibilização com estruturas, elétrica, HVAC e segurança contra incêndio

1.2.6.8. Memorial descritivo e memorial de cálculo

1.2.7. Garantias Técnicas exigidas

1.2.7.1. Garantia de desempenho acústico;

1.2.7.1.1. Garantia formal de que o sistema atingirá níveis de isolamento/redução sonora contratados, expressos em dB;

1.2.7.1.2. Previsão de correção sem ônus caso os resultados não sejam alcançados nos testes;

1.2.7.2. Garantia de materiais e sistemas;

1.2.7.2.1. Garantia mínima conforme fabricante (mínimo de 5 anos)

1.2.7.2.2. Substituição de materiais com falhas, deformações ou perdas de desempenho

1.2.7.3. A contratada responde pela solidez, segurança e desempenho acústico da solução executada pelo prazo de 05 anos, para obras e serviços de engenharia, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021.

1.2.8. Requisitos Mínimos de Desempenho Acústico

A solução deverá atender aos parâmetros mínimos de desempenho abaixo, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas aplicáveis:

1.2.8.1 Casas de Máquinas

1.2.8.1.1 Redução mínima de 15 dB(A) nos ambientes adjacentes em relação aos níveis atualmente medidos;

1.2.8.1.2 Nível máximo de ruído contínuo equivalente:

- 55 dB(A) em áreas administrativas adjacentes;
- 50 dB(A) em salas de aula e auditórios adjacentes.

1.2.8.1.3 Controle de vibração estrutural e ruído de flanco.

1.2.8.2 Auditórios

1.2.8.2.1 Tempo de reverberação (TR):

- entre 0,6 s e 1,0 s na faixa de 500 Hz a 1000 Hz;

1.2.8.2.2 Índice mínimo de inteligibilidade da fala (STI):

- $STI \geq 0,60$;

1.2.8.2.3 Controle de eco e reflexões tardias.

1.2.8.3 Salas de Aula e Sala de Informática

1.2.8.3.1 Nível máximo de ruído de fundo: 40 dB(A);

1.2.8.3.2 Tempo de reverberação máximo: 0,8 s;

1.2.8.3.3 Isolamento acústico mínimo entre ambientes: $D_{nT,w} \geq 45$ dB.

1.2.9 Normas Técnicas Aplicáveis

A solução deverá observar, no mínimo:

- ABNT NBR 10151;
- ABNT NBR 10152;
- ABNT NBR 15575;
- ISO 16283;
- ISO 3382;
- demais normas correlatas aplicáveis.

1.2.10 Qualificação Técnica Mínima

A futura contratada deverá comprovar:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.2.10.1 Registro no CREA/CAU;

1.2.10.2 Responsável técnico com formação compatível;

1.2.10.3 CAT emitida pelo CREA comprovando execução de serviços de isolamento/tratamento acústico em edificações corporativas, institucionais ou educacionais;

1.2.10.4 Execução prévia mínima de:

- 500 m² de soluções acústicas;
- ou enclausuramento acústico de casas de máquinas/HVAC;

1.2.10.5 Comprovação de experiência em medições acústicas e emissão de laudos técnicos.

1.3. REQUISITOS DE VISTORIA

1.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h;

1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

1.3.4. O LICITANTE que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendar data e horário por meio do e-mail engenharia@sefaz.ma.gov.br, destinado à CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA da SEFAZ-MA.

1.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, o LICITANTE deverá preencher o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria presente em anexo.

1.4. REQUISITOS TEMPORAIS

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

1.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.3 O prazo de execução (elaboração dos projetos básicos de cada local) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. E o prazo de execução total do objeto será de 10 (dez) meses a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 11.4 do Termo de Referência.

1.5. REQUISITOS LEGAIS

1.5.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.6.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

1.6.3. Nos casos de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação.

1.7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.7.1. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em razão do regime de Contratação Integrada adotado, fica estabelecida a presente Matriz de Alocação de Riscos, com a finalidade de identificar os principais eventos de risco previsíveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo a responsabilidade de cada parte pelos ônus deles decorrentes.

1.7.2. A Matriz leva em conta a natureza e a complexidade do objeto, que compreende diagnóstico acústico, elaboração de projetos básico e executivo, compatibilização com a edificação existente, fornecimento de materiais e sistemas acústicos, execução, testes, medições e validação final de desempenho acústico nas casas de máquinas, auditórios, salas de aula e sala de informática do Prédio Sede da SEFAZ/MA.

1.7.3. Para fins desta Matriz, adotam-se as seguintes classificações:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Probabilidade:

- **Baixa:** evento com pequena chance de ocorrência ao longo da vigência contratual;
- **Média:** evento com possibilidade razoável de ocorrência;
- **Alta:** evento com grande chance de ocorrência.

Impacto:

- **Baixo:** desvio inferior a 5% do valor contratado ou impacto pouco relevante no prazo de execução;
- **Médio:** desvio entre 5% e 10% do valor contratado ou impacto moderado no prazo;
- **Alto:** desvio superior a 10% do valor contratado ou risco de não conclusão do objeto.

Alocação:

- **CONTRATADA:** o risco é suportado integralmente pela contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro;
- **CONTRATANTE:** o risco é suportado pela Administração, podendo ensejar revisão contratual motivada;
- **COMPARTILHADO:** a responsabilidade será apurada proporcionalmente à contribuição de cada parte para o evento.

1.7.4. Quadro da Matriz de Alocação de Riscos:

Nº	Evento de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Fundamento
R-01	Erros ou insuficiências no diagnóstico, projeto básico/executivo e dimensionamento da solução acústica	Ocorrência de falhas técnicas na concepção, especificação, cálculo, compatibilização ou detalhamento dos sistemas acústicos, resultando em solução inadequada aos parâmetros de desempenho exigidos.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.6 do TR. Na contratação integrada, o projeto básico e executivo são encargos exclusivos da contratada.
R-02	Não atingimento dos parâmetros mínimos de desempenho acústico contratados	Não obtenção, ao final da execução, dos índices mínimos exigidos de redução sonora (≥ 15 dB(A) nas salas de máquinas), tempo de reverberação (TR entre 0,6s e 1,0s nos auditórios), STI $\geq 0,60$, nível de fundo ≤ 40 dB(A) nas salas de aula ou $D_{nT,w} \geq 45$ dB, conforme itens 4.1.8.1 a 4.1.8.3 do TR	Baixa	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.7.1.1 e 4.1.7.1.2 do TR. A garantia formal de atingimento do desempenho acústico é obrigação contratual da contratada, com reexecução sem ônus à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-03	Incompatibilidades entre a solução acústica e as instalações existentes	Necessidade de ajustes ou refazimentos decorrentes de conflitos entre os sistemas acústicos especificados e os sistemas estruturais, elétricos, HVAC, esquadrias, vedações ou proteção contra incêndio existentes no prédio sede da SEFAZ/MA.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.2.4 e 4.1.6.7 do TR. O risco de incompatibilidades é inerente ao regime de contratação integrada, cabendo à contratada a compatibilização multidisciplinar como parte do escopo.
R-04	Divergências de quantitativos entre estimativas do TR e levantamento definitivo em campo	Diferenças entre as áreas estimadas no TR (total de 1.956,48m²) e as dimensões verificadas na vistoria e levantamento in loco, resultando em variações no custo de execução.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 1.1 e 6.2.7 do TR. Cabe à contratada conferir as medidas no local; os quantitativos integram o risco de projeto e execução de sua responsabilidade.
R-05	Falha, defeito ou desempenho inadequado dos materiais e sistemas acústicos fornecidos	Emprego de materiais ou sistemas (drywall acústico, mantas, painéis, portas e janelas acústicas, selagens, etc.) com defeito de fabricação, deformação, perda de desempenho, vício oculto ou certificação inadequada ao projeto.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.3.3, 4.1.7.2.1 e 4.1.7.2.2 do TR. Garantia mínima de 5 anos exigida dos materiais; substituição de materiais com falhas ou perda de desempenho é encargo exclusivo da contratada.
R-06	Danos a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a instalações existentes durante a execução	Avarias, danos ou prejuízos causados por ação ou omissão da equipe da contratada durante transporte, instalação, montagem, remanejamentos, testes ou quaisquer atividades correlatas à execução do contrato.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 120, Lei nº 14.133/2021; item 6.2.20 do TR. A contratada responde integralmente pelos danos causados por seus agentes, sem corresponsabilidade da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-07	Atrasos na execução por responsabilidade da contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro por deficiência de planejamento, atraso no fornecimento de insumos, indisponibilidade de equipe técnica, falhas logísticas ou má gestão da execução e dos testes.	Média	Alto	CONTRATADA	Itens 4.3.1, 4.3.3 do TR. Os prazos de execução (60 dias para projetos e 1 mês por ambiente de execução) são de responsabilidade exclusiva da contratada, sujeitos às sanções contratuais aplicáveis.
R-08	Restrições de acesso, horários e sequência de execução definidos pela Administração	Limitações impostas pela fiscalização da SEFAZ/MA quanto à disponibilidade dos ambientes, agenda institucional, horários de execução (inclusive períodos noturnos, sábados, domingos e feriados), ordem de intervenção ou restrições de segurança, que impactem o planejamento executivo original.	Média	Médio	CONTRATANTE	Item 6.2.9 e 6.2.24 do TR Os horários e a ordem de execução ficam a critério exclusivo da fiscalização, podendo demandar reprogramação de atividades sem ônus ao contratado quando expressamente decorrentes de determinação administrativa.
R-09	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis, inevitáveis e externos à vontade das partes, tais como calamidades públicas, sinistros de grande magnitude, pandemias ou determinações imperativas de autoridade competente que impeçam ou inviabilizem a execução do contrato.	Baixa	Alto	COMPARTILHADO	Art. 124, II, "d", e art. 134, §2º, Lei nº 14.133/2021. Os efeitos do evento serão suportados proporcionalmente por cada parte, mediante comprovação documental e instrução formal no processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-10	Reprovação nos testes, medições e laudos acústicos pós-implantação e necessidade de reexecução	Não conformidade verificada nas medições acústicas realizadas com sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro, resultando em laudos reprovados, não aprovação pela fiscalização da SEFAZ/MA e necessidade de reexecução de etapas da solução.	Baixa	Muito Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.5, 4.1.7.1.2 do TR. O aceite definitivo do objeto está condicionado ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e à aprovação da fiscalização. Reexecução sem ônus à Administração.
------	--	---	-------	------------	-------------------	---

1.7.5. Os riscos alocados à **CONTRATADA** não ensejam pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco alteração de prazo ou valor contratual. A precificação desses riscos deve estar integralmente contemplada na proposta comercial apresentada na licitação, tendo em vista o regime de contratação integrada adotado.

1.7.6. Os riscos alocados à **CONTRATANTE** poderão ensejar revisão contratual fundamentada, observados os arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos impactos efetivos sobre o custo ou o prazo de execução, com instrução formal no processo administrativo.

1.7.7. Os riscos classificados como **COMPARTILHADOS** serão objeto de análise específica pela Administração, com apuração da responsabilidade proporcional de cada parte e eventual revisão contratual motivada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

1.8.2. A vedação à subcontratação decorre da natureza técnica e integrada da solução a ser contratada, que compreende diagnóstico acústico, elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais, execução dos serviços, testes, medições, validação do desempenho acústico e responsabilidade técnica integral pelos resultados obtidos.

1.8.3. Considerando o regime de Contratação Integrada adotado, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto exige gestão unificada, compatibilização técnica multidisciplinar e responsabilidade única da contratada perante a Administração, de modo que a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer a qualidade, a rastreabilidade das responsabilidades, o desempenho final da solução e a adequada gestão dos riscos contratuais.

1.8.4. A contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas no escopo contratual, utilizando equipe própria ou vinculada diretamente à sua estrutura operacional, permanecendo responsável exclusiva pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados nos termos do art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir;

1.10. O valor estimado para o fornecimento do objeto desta licitação é **R\$ 2.843.830,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, oitocentos e e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**

1.11. Os valores constantes da tabela acima representam os valores máximos totais e unitários que a Secretaria de Estado da Fazenda se propõe a pagar pelo fornecimento do objeto desta licitação.

1.11.1. Em caso de discordância existente entre o descrito no **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL CATMAT/CATSERV** e o contido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, prevalecerão às contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Concorrência:

3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

3.1.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** desta concorrência:

3.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. O impedimento de que trata o subitem 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.11. O disposto nos subitens 3.2.2 e 3.2.3, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei 14.133/2021.

3.2.13. A vedação de que trata o subitem 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de licitação, as impugnações e esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **em até 03 (três) dias úteis**, antes da data de abertura do certame, para e-mail **cel.profisco@sefaz.ma.gov.br**.

4.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimento, sendo divulgada no sítio eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações telefone, e-mail e qualificação da empresa/representante legal ou pessoa física.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.4.1 Não serão respondidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no sítio eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

início à sessão pública da presente Concorrência, na forma Eletrônica, com a divulgação das Propostas de Preços previamente cadastradas no **Sistema Eletrônico**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas dos produtos/serviços, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

5.3. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante quando do cadastro no sistema comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**.

5.4.1. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

5.6. Classificadas as propostas, o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

6.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 6.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

6.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 6.1.5**

6.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 6.1.6**.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.
- 7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.**
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8 Durante a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 7.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.
- 8.2 A proposta cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados constantes do item 1 do Edital e no Termo de Referência, não serão aceitos.
- 8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.4.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a aplicação de todos os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e permanecendo as propostas de preços empatadas, em respeito aos princípios da eficiência, eficácia e impessoalidade, será utilizado o sorteio como último critério de desempate, sendo convocadas as empresas, nesta condição, para a realização do sorteio.

11 DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 A proposta final será encaminhada pela licitante melhor classificada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de ter a sua proposta desclassificada e ser convocado licitante remanescente para dar andamento a licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO:	16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FUNÇÃO:	04 - Administracao
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas
PROGRAMA:	0350 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão
AÇÃO:	3270 - Gestão Fazendária, Transparência Fiscal, Administração Tributária e Contencioso
SUBAÇÃO:	013065 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROFISCO II
NATUREZA DE DESPESA:	449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	2754115000 - SUPERAVIT DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOEXTERN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16101 04129 0350 3270 2754 449039

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2. Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão suas propostas de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital, exclusivamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

14.2.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade ofertada, valores unitários e valores totais, conforme solicitado pelo sistema**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

14.4. Como condição para participação na Concorrência, as licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, e relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que os serviços/fornecimento são executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.5. A **DECLARAÇÃO FALSA**, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

14.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta de Preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14.10. DA PROPOSTA

14.11. A participação na Concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> até o horário de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

14.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

14.13. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, com no máximo duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e deverá conter:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 14.14. **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- 14.15. **Número da Concorrência, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail)**, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente com os dígitos para fins de pagamento);
- 14.16. **Descrição detalhada do objeto ofertado, unidades de medidas, quantidade ofertada, valores unitários e valores totais, garantias** em conformidade com as especificações contidas no **item 4- Requisitos da Contratação do Termo de Referência – Anexo I do Edital**;
- 14.17. **Preços unitários e totais**, em algarismos e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do fornecimento/serviços objeto desta Concorrência;
- 14.18. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para o ano em vigência, para fins de comprovação da sua condição como microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI.
- 14.19. **DECLARAÇÃO** de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 14.20. **DECLARAÇÃO** de que nos preços ofertados estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 14.21. Na proposta deverá conter, ainda:
- a) **Prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias;**
 - b) **Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
 - c) **Prazo de execução (elaboração dos projetos básicos de cada local): 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.**
 - d) **Prazo de execução total: 10 (dez) meses a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 11.4 do Termo de Referência.**
- 14.22. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o (a) Agente de Contratação considerará como válidos os prazos indicados no **subitem 14.21 (“a” a “c”)**, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.
- 14.23. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.24. O (A) Agente de Contratação poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 14.25. O (A) Agente de Contratação poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**
- 14.26. Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Agente de Contratação poderá realizar o arredondamento pela regra da ABNT 5891.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerimento.php).

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.1.2., e 15.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.10. As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, conforme solicitados no item 15 deste edital.

15.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f)** Documento de identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato ou procurador, acompanhada da respectiva procuração.

15.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE;
- f)** Certidão de Regularidade, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou a regularidade da licitante.

15.10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.11.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.11.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

15.11.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada, obrigatoriamente, dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

15.11.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

15.11.2.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

15.11.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

15.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.11.3.1. Somente poderão participar do certame empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência para o fornecimento/serviços aqui especificados.

15.11.3.2. A habilitação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

- b) **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto desta licitação, **contemplando ao menos uma das seguintes parcelas de maior relevância**;

- c) Comprovação de execução anterior de serviços de isolamento acústico, tratamento acústico ou sistemas construtivos acústicos de características semelhantes ao objeto.

- d) Atestados acompanhados de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado;

- e) Comprovação de execução de quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do contrato, observando os limites legais aplicáveis às licitações.

Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

f) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual admitido em lei, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, por serviços compatíveis com o objeto.

g) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional habilitado, engenheiro civil, engenheiro mecânico, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, conforme a natureza do projeto detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços de isolamento acústico ou soluções equivalentes de complexidade compatível.

h) **Comprovação de desempenho acústico:**

h.1) Laudos de ensaio acústico.

h.2) Atendimento à ABNT NBR 15575 ou outras normas pertinentes.

h.3) Instalação de sistemas com índices mínimos de isolamento acústico comprovados.

15.12. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos noventa dias que antecederam à data da sessão deste certame.

15.13. A apresentação dos itens relacionados acima é de responsabilidade da LICITANTE podendo ser motivo de desclassificação do certame o seu não fornecimento.

15.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. A SEFAZ-MA poderá realizar diligência/visita técnica a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, que o fornecimento/serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

15.16. As declarações serão verificadas pelo o (a) Agente de Contratação, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

15.16.1. No momento da habilitação o(a) Agente de Contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

15.16.2. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 15.16.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

15.17. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL ou pelo sistema compras.gov.br, no **prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.**

15.18. As empresas que **não estiverem cadastradas, em um nível adequado, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos de habilitação solicitados no **item 15**, juntamente com a proposta.

15.19. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, o (a) Agente de Contratação poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

15.20 A verificação pelo(a) Agente de Contratação do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.21. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.22. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.22.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.22.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso VI da 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.23. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.24. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

15.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, na forma do Art. 165, § 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o (a) Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões de recurso.

16.4. Os demais licitantes, já ficam, desde já, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL** - <https://www.gov.br/compras/pt-br> em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Agente de Contratação

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do(a) Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma do Art. 165, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser requerido através do e-mail: cel.profisco@sefaz.ma.gov.br, nos dias úteis, no horário das 13h00min às 19h00min, visando assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Agente de Contratação, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Agente de Contratação.

18.3. Quando houver recurso e (o) a Agente de Contratação mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as previsões contidas no **item 7.9** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e **Clausula oitava – Item 8.11** da minuta do contrato (Anexo II deste edital), na forma dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS - BID

20.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 20.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 20.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

20.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 20.1 (b).

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, conforme **item 4.7** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e **Clausula décima quarta** da minuta do Contrato (Anexo II deste edital).

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação do resultado desta Concorrência, a licitante adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a assinatura do Contrato alinhado à Proposta vencedora. A não observância deste prazo implicará na perda do direito à contratação, sujeitando a licitante às penalidades previstas no artigo 156, Inciso III da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. O contrato será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 89 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

22.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

22.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

22.7. A extinção administrativa do contrato de fornecimento/serviços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

22.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

22.9. **O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.**

22.10. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma da Lei 14.133/2021.

22.11. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo II deste edital).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

23.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no **Item 8** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e **Clausula oitava** da minuta do Contrato (Anexo II deste edital).

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

24.3. Nos casos de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação.

25. DO REAJUSTE

25.1. As condições de reajuste de preços da contratação estão previstos na **Clausula décima segunda** da minuta do Contrato (Anexo II deste edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-à Ata do sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.9.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.10. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.11. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26.13. Os horários estabelecidos no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.14. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet, disponível nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site desta Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em www.sefaz.ma.gov.br

26.16. As informações deste processo licitatório serão incluídas no PNCP, de modo automático, pelo sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> na forma dos Artigos 174 a 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

São Luís, 13 de julho de 2026.

MARCELO
RUBIM LOBATO

Assinado de forma digital por
MARCELO RUBIM LOBATO
Dados: 2026.07.13 14:21:33
-03'00'

MARCELO RUBIM LOBATO

ARE-PRESIDENTE CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I - EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo: SEI 2025.1600.06639

Histórico de revisão			
Data	Versão	Descrição	Responsável
Data da assinatura eletrônica	1.0	Elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Data da assinatura eletrônica	2.0	Inclusão da Seção 4.7. Da Subcontratação no Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e/ou CAU com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).

Grupo	Item	Descrição	Qtde de Ambientes	Unidade de Medida	Quantidade (m²)	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Salas de Máquinas	9	m²	1052,05	1439,09	1.513.994,63
	02	Auditório Principal	1	m²	350,75	1402,06	491.772,55
	03	Auditório Anexo	1	m²	164,52	1349,06	221.947,35
	04	Sala de Aula 1	1	m²	123,35	1217,83	150.219,33
	05	Sala de Aula 2	1	m²	79,38	1892,40	150.218,71
	06	Sala de Informática	1	m²	186,48	1432,73	267.175,49
	07	Projeto	1	un	1956,53	24,79	48.502,38
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)							2.843.830,44

1.1.1. Valores estimados para contratação com o BDI de 25%, já incluso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021;
1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a Contratação

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação no edifício Sede da Secretaria de Fazenda do Maranhão, compreendendo fornecimento de todo material e equipamentos necessários, bem como, a execução dos serviços de implantação das estruturas de isolamento e tratamento acústico e demais soluções que se fizerem necessárias para a satisfação completa e definitiva dos objetivos estabelecidos.

2.1.2. Os serviços de isolamento serão executados nas nove (09) casas de máquina existentes no edifício sede (três em cada andar), nos auditórios, nas salas de aula e na sala de informática existentes (no primeiro pavimento).

2.1.3. O isolamento acústico tem por objetivo reduzir as interferências sonoras entre ambientes adjacentes e entre as áreas técnicas e administrativas, ou mesmo do ruído do entorno para os ambientes de ensino e vice-versa. O isolamento dos sons melhora a concentração e diminui os incômodos e interrupções que vêm de fora do ambiente. Além disso, também é capaz de reduzir a quantidade de sons que saem do seu espaço, principalmente nas casas de máquinas para as áreas adjacentes. Já o condicionamento acústico visa a adequada distribuição do som dentro de um espaço através do controle do tempo de reverberação (TR).

2.1.4. Atualmente, os referidos espaços apresentam deficiências acústicas significativas, tais como reverberação excessiva, propagação indevida de ruídos e interferências sonoras entre ambientes, fatores que prejudicam a comunicação oral, a concentração, o aprendizado, a realização de eventos institucionais e o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas. No caso específico das casas de máquinas de refrigeração, os níveis elevados de ruído são incompatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais dos ambientes adjacentes, impactando negativamente.

2.1.5. A implementação da solução integrada de isolamento acústico deverá proporcionar, redução efetiva da transmissão sonora, conformidade com a legislação e normas técnicas, melhoria do conforto acústico e das condições de trabalho ou o uso dos ambientes, mitigação de risco à saúde, conflitos operacionais e passivos administrativos e/ou legais.

2.1.6. A adoção do regime de Contratação Integrada justifica-se pela complexidade técnica da solução, que exige a integração entre diagnóstico acústico, concepção do projeto, especificação de materiais, compatibilização com as instalações existentes e execução especializada. Tal regime transfere à contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo e pela execução da obra, assegurando maior eficiência técnica, redução de riscos de incompatibilidades, melhor desempenho acústico final e maior previsibilidade de custos e prazos.

2.1.6.1. Além disso, a Contratação Integrada possibilita a utilização de soluções inovadoras e tecnologias específicas de engenharia acústica, cuja definição depende de estudos técnicos aprofundados e medições especializadas, mais adequadamente desenvolvidos por empresa com expertise comprovada na área.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2.1.6.2. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e qualidade do gasto público, contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente institucional da SEFAZ/MA, proporcionando condições adequadas para capacitações, reuniões, eventos, atividades educacionais e operacionais, bem como promovendo a saúde ocupacional e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.1.7. Segurança e Planejamento (Mitigação de Riscos)

A adoção do regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de obtenção de solução técnica integrada e de alto desempenho acústico, cuja definição detalhada depende de estudos especializados, medições técnicas e compatibilização multidisciplinares.

A Administração fornecerá os elementos técnicos necessários à caracterização da demanda por meio Termo de Referência e Anteprojeto (projetos constantes em anexo neste TR), contendo os requisitos mínimos de desempenho, parâmetros funcionais, necessidades operacionais e condicionantes da edificação existente.

Compete à futura CONTRATADA a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral da solução, incluindo fornecimento de materiais, testes, comissionamento e validação final de desempenho acústico.

2.1.8. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e/ou CAU, e com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).

2.2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação integrada objetiva alcançar resultados mensuráveis relacionados ao desempenho acústico, conforto ambiental, eficiência operacional e melhoria das condições de uso dos ambientes da SEFAZ/MA.

2.2.1 Resultados Técnicos

2.2.1.1 Redução dos níveis de ruído ambiente nos espaços contemplados, atingindo patamares compatíveis com o uso institucional e educacional dos ambientes;

2.2.1.2 Adequação do tempo de reverberação no auditório e nas salas de aula, proporcionando melhor inteligibilidade da fala e qualidade sonora;

2.2.1.3 Isolamento acústico eficiente das casas de máquinas de refrigeração, minimizando a propagação de ruídos para áreas administrativas e de ensino;

2.2.1.4 Padronização técnica das soluções acústicas, garantindo desempenho homogêneo e compatível com normas técnicas aplicáveis.

2.2.2 Resultados Operacionais

2.2.2.1 Melhoria das condições de trabalho e aprendizagem, com ambientes mais silenciosos e confortáveis;

2.2.2.2 Aumento da eficiência das atividades institucionais, especialmente em treinamentos, reuniões e eventos realizados no auditório;

2.2.2.3 Redução de interrupções e retrabalhos decorrentes de problemas acústicos;

2.2.2.4 Menor interferência das atividades de manutenção dos sistemas de refrigeração sobre o funcionamento do prédio.

2.2.3 Resultados Administrativos e de Gestão

2.2.3.1 Centralização da responsabilidade técnica no contratado, característica da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre projeto e execução;
2.2.3.2 Maior previsibilidade de custos e prazos, com solução completa e integrada;
2.2.3.3 Redução de aditivos contratuais, em razão do escopo claramente definido por desempenho;
2.2.3.4 Facilidade de fiscalização e gestão contratual por parte da SEFAZ/MA.

2.2.4 Resultados Econômicos

2.2.4.1 Otimização do uso de recursos públicos, mediante adoção de soluções duráveis e de baixa necessidade de manutenção;
2.2.4.2 Redução de custos indiretos, associados a correções posteriores ou adaptações improvisadas;
2.2.4.3 Melhoria do ciclo de vida dos materiais e sistemas acústicos, promovendo economicidade a médio e longo prazo.

2.2.5 Resultados Relacionados à Qualidade e Conformidade

2.2.5.1 Atendimento às normas técnicas da ABNT, em especial aquelas relacionadas ao conforto acústico;
2.2.5.2 Conformidade com requisitos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
2.2.5.3 Entrega de ambientes adequados ao uso público, com qualidade comprovada por medições acústicas finais.

2.2.6 Indicadores de Verificação dos Resultados

2.2.6.1 Os resultados obtidos serão verificados por meio de:
2.2.6.2 Relatórios técnicos de medições acústicas comparativas (antes e após a intervenção);
2.2.6.3 Laudos de desempenho acústico emitidos por profissional habilitado;
2.2.6.4 Avaliação da fiscalização da SEFAZ/MA quanto à conformidade com os projetos aprovados;
2.2.6.5 Aceite formal da solução entregue.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).

Grupo	Item	Descrição	Qtde de Ambientes	Unidade de Medida	Quantidade (m²)
01	01	Salas de Máquinas	9	m²	1052,05
	02	Auditório Principal	1	m²	350,75
	03	Auditório Anexo	1	m²	164,52
	04	Sala de Aula 1	1	m²	123,35
	05	Sala de Aula 2	1	m²	79,33



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	06	Sala de Informática	1	m ²	186,48
	07	Projeto	1	un	1956,53

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

A solução consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente.

4.1.1. Diagnóstico acústico do ambiente

- 4.1.1.1. Levantamento das fontes de ruídos internas e externas;
- 4.1.1.2. Medições de níveis de pressão sonora;
- 4.1.1.3. Identificação das vias de propagação sonora (paredes, lajes, portas, janelas, dutos, etc.)

4.1.2. Elaboração de projeto acústico

- 4.1.2.1. Definição das soluções técnicas mais adequadas (isolamento de paredes, lajes, forros, pisos, portas acústicas, vedação de esquadrias, tratamentos de flancos e outros;
- 4.1.2.2. Especificação de materiais e sistemas construtivos com desempenho comprovado;
- 4.1.2.3. Dimensionamento conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 10151, NBR 10152, NBR 15575, quando cabíveis)
- 4.1.2.4. Compatibilização com as condições estruturais e arquitetônicas existentes.
- 4.1.2.5. Orçamento, contendo:
 - 4.1.2.5.1. Quantitativos, valores unitários, valores totais por item e valor total geral;
 - 4.1.2.5.2. Indicação do código SINAPI utilizado, ou, na impossibilidade deste, outra fonte de referência de valores (pesquisa de mercado);
 - 4.1.2.5.3. Quadro de cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
 - 4.1.2.5.4. Memorial de cálculo dos quantitativos de cada serviço;
 - 4.1.2.5.5. Cronograma físico-financeiro, indicando prazo de execução, etapas a serem executadas por período, valor por período, porcentagens executadas por período e acumuladas.

4.1.3. Fornecimento de materiais e sistemas acústicos

- 4.1.3.1. Materiais isolantes e absorventes acústicos;
- 4.1.3.2. Sistemas construtivos específicos (drywall acústico, mantas, painéis, selagens, portas e janelas acústicas, etc.);
- 4.1.3.3. Todos os materiais com certificações e desempenho compatíveis com o projeto.

4.1.4. Execução dos serviços de isolamento acústico

- 4.1.4.1. Instalação conforme projeto e boas práticas de engenharia acústica;
- 4.1.4.2. Adequação de superfícies, vedação de frestas e tratamento de pontos críticos;
- 4.1.4.3. Acompanhamento técnico para garantir a correta execução.

4.1.5. Testes, Medições E Aceitação

As medições acústicas deverão:

- 4.1.5.1 Ser realizadas por profissional habilitado;
- 4.1.5.2 Utilizar sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro;
- 4.1.5.3 Ser executadas conforme normas ABNT e ISO aplicáveis;
- 4.1.5.4 Considerar condições reais de operação dos sistemas HVAC;
- 4.1.5.5 Ser acompanhadas pela fiscalização da SEFAZ/MA.

O aceite definitivo dependerá:

- do atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho;
- da entrega dos laudos técnicos;
- da aprovação da fiscalização.

4.1.6. Entrega técnica

- 4.1.6.1. Entrega de documentação técnica (projeto executivo, "as built")
- 4.1.6.2. Certificado técnico dos materiais utilizados;
- 4.1.6.3. Orientações para operação e manutenção;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.1.6.4. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) dos profissionais responsáveis pelas atividades de projeto, execução, testes e comissionamento, bem como a comprovação de acervo técnico compatível com o escopo definido no Termo de Referência (TR), mediante apresentação de CAT ou documentação equivalente.

4.1.6.5. Desenhos técnicos, cortes, detalhes construtivos e especificações

4.1.6.6. Cálculos de desempenho acústico esperado (atenuação em dB)

4.1.6.7. Compatibilização com estruturas, elétrica, HVAC e segurança contra incêndio

4.1.6.8. Memorial descritivo e memorial de cálculo

4.1.7. Garantias Técnicas exigidas

4.1.7.1. Garantia de desempenho acústico;

4.1.7.1.1. Garantia formal de que o sistema atingirá níveis de isolamento/redução sonora contratados, expressos em dB;

4.1.7.1.2. Previsão de correção sem ônus caso os resultados não sejam alcançados nos testes;

4.1.7.2. Garantia de materiais e sistemas;

4.1.7.2.1. Garantia mínima conforme fabricante (mínimo de 5 anos)

4.1.7.2.2. Substituição de materiais com falhas, deformações ou perdas de desempenho

4.1.7.3. A contratada responde pela solidez, segurança e desempenho acústico da solução executada pelo prazo de 05 anos, para obras e serviços de engenharia, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.1.8. Requisitos Mínimos de Desempenho Acústico

A solução deverá atender aos parâmetros mínimos de desempenho abaixo, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas aplicáveis:

4.1.8.1 Casas de Máquinas

4.1.8.1.1 Redução mínima de 15 dB(A) nos ambientes adjacentes em relação aos níveis atualmente medidos;

4.1.8.1.2 Nível máximo de ruído contínuo equivalente:

- 55 dB(A) em áreas administrativas adjacentes;
- 50 dB(A) em salas de aula e auditórios adjacentes.

4.1.8.1.3 Controle de vibração estrutural e ruído de flanco.

4.1.8.2 Auditórios

4.1.8.2.1 Tempo de reverberação (TR):

- entre 0,6 s e 1,0 s na faixa de 500 Hz a 1000 Hz;

4.1.8.2.2 Índice mínimo de inteligibilidade da fala (STI):

- $STI \geq 0,60$;

4.1.8.2.3 Controle de eco e reflexões tardias.

4.1.8.3 Salas de Aula e Sala de Informática

4.1.8.3.1 Nível máximo de ruído de fundo: 40 dB(A);

4.1.8.3.2 Tempo de reverberação máximo: 0,8 s;

4.1.8.3.3 Isolamento acústico mínimo entre ambientes: $D_{nT,w} \geq 45$ dB.

4.1.9 Normas Técnicas Aplicáveis

A solução deverá observar, no mínimo:

- ABNT NBR 10151;
- ABNT NBR 10152;
- ABNT NBR 15575;
- ISO 16283;
- ISO 3382;
- demais normas correlatas aplicáveis.

4.1.10 Qualificação Técnica Mínima

A futura contratada deverá comprovar:

4.1.10.1 Registro no CREA/CAU;

4.1.10.2 Responsável técnico com formação compatível;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.1.10.3 CAT emitida pelo CREA comprovando execução de serviços de isolamento/tratamento acústico em edificações corporativas, institucionais ou educacionais;

4.1.10.4 Execução prévia mínima de:

- 500 m² de soluções acústicas;
- ou enclausuramento acústico de casas de máquinas/HVAC;

4.1.10.5 Comprovação de experiência em medições acústicas e emissão de laudos técnicos.

4.2.	REQUISITOS	DE	VISTORIA
-------------	-------------------	-----------	-----------------

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h;

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.2.4. O LICITANTE que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendar data e horário por meio do e-mail engenharia@sefaz.ma.gov.br, destinado à CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA da SEFAZ-MA.

4.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, o LICITANTE deverá preencher o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria presente em anexo.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.3 O prazo de execução (elaboração dos projetos básicos de cada local) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. E o prazo de execução total do objeto será de 10 (dez) meses a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 11.4.

4.4.	REQUISITOS	LEGAIS
-------------	-------------------	---------------

4.4.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

4.5.3. Nos casos de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação.

4.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.6.1. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em razão do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

regime de Contratação Integrada adotado, fica estabelecida a presente Matriz de Alocação de Riscos, com a finalidade de identificar os principais eventos de risco previsíveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo a responsabilidade de cada parte pelos ônus deles decorrentes.

4.6.2. A Matriz leva em conta a natureza e a complexidade do objeto, que compreende diagnóstico acústico, elaboração de projetos básico e executivo, compatibilização com a edificação existente, fornecimento de materiais e sistemas acústicos, execução, testes, medições e validação final de desempenho acústico nas casas de máquinas, auditórios, salas de aula e sala de informática do Prédio Sede da SEFAZ/MA.

4.6.3. Para fins desta Matriz, adotam-se as seguintes classificações:

Probabilidade:

- **Baixa:** evento com pequena chance de ocorrência ao longo da vigência contratual;
- **Média:** evento com possibilidade razoável de ocorrência;
- **Alta:** evento com grande chance de ocorrência.

Impacto:

- **Baixo:** desvio inferior a 5% do valor contratado ou impacto pouco relevante no prazo de execução;
- **Médio:** desvio entre 5% e 10% do valor contratado ou impacto moderado no prazo;
- **Alto:** desvio superior a 10% do valor contratado ou risco de não conclusão do objeto.

Alocação:

- **CONTRATADA:** o risco é suportado integralmente pela contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro;
- **CONTRATANTE:** o risco é suportado pela Administração, podendo ensejar revisão contratual motivada;
- **COMPARTILHADO:** a responsabilidade será apurada proporcionalmente à contribuição de cada parte para o evento.

4.6.4. Quadro da Matriz de Alocação de Riscos:

Nº	Evento de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Fundamento
R-01	Erros ou insuficiências no diagnóstico, projeto básico/executivo e dimensionamento da solução acústica	Ocorrência de falhas técnicas na concepção, especificação, cálculo, compatibilização ou detalhamento dos sistemas acústicos, resultando em solução inadequada aos parâmetros de desempenho exigidos.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.6 do TR. Na contratação integrada, o projeto básico e executivo são encargos exclusivos da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-02	Não atingimento dos parâmetros mínimos de desempenho acústico contratados	Não obtenção, ao final da execução, dos índices mínimos exigidos de redução sonora (≥ 15 dB(A) nas casas de máquinas), tempo de reverberação (TR entre 0,6s e 1,0s nos auditórios), STI $\geq 0,60$, nível de fundo ≤ 40 dB(A) nas salas de aula ou $DnT,w \geq 45$ dB, conforme itens 4.1.8.1 a 4.1.8.3 do TR	Baixa	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.7.1.1 e 4.1.7.1.2 do TR. A garantia formal de atingimento do desempenho acústico é obrigação contratual da contratada, com reexecução sem ônus à Administração.
R-03	Incompatibilidades entre a solução acústica e as instalações existentes	Necessidade de ajustes ou refazimentos decorrentes de conflitos entre os sistemas acústicos especificados e os sistemas estruturais, elétricos, HVAC, esquadrias, vedações ou proteção contra incêndio existentes no prédio sede da SEFAZ/MA.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.2.4 e 4.1.6.7 do TR. O risco de incompatibilidades é inerente ao regime de contratação integrada, cabendo à contratada a compatibilização multidisciplinar como parte do escopo.
R-04	Divergências de quantitativos entre estimativas do TR e levantamento definitivo em campo	Diferenças entre as áreas estimadas no TR (total de 1.956,48m²) e as dimensões verificadas na vistoria e levantamento in loco, resultando em variações no custo de execução.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 1.1 e 6.2.7 do TR. Cabe à contratada conferir as medidas no local; os quantitativos integram o risco de projeto e execução de sua responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-05	Falha, defeito ou desempenho inadequado dos materiais e sistemas acústicos fornecidos	Emprego de materiais ou sistemas (drywall acústico, mantas, painéis, portas e janelas acústicas, selagens, etc.) com defeito de fabricação, deformação, perda de desempenho, vício oculto ou certificação inadequada ao projeto.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.3.3, 4.1.7.2.1 e 4.1.7.2.2 do TR. Garantia mínima de 5 anos exigida dos materiais; substituição de materiais com falhas ou perda de desempenho é encargo exclusivo da contratada.
R-06	Danos a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a instalações existentes durante a execução	Avárias, danos ou prejuízos causados por ação ou omissão da equipe da contratada durante transporte, instalação, montagem, remanejamentos, testes ou quaisquer atividades correlatas à execução do contrato.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 120, Lei nº 14.133/2021; item 6.2.20 do TR. A contratada responde integralmente pelos danos causados por seus agentes, sem corresponsabilidade da Administração.
R-07	Atrasos na execução por responsabilidade da contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro por deficiência de planejamento, atraso no fornecimento de insumos, indisponibilidade de equipe técnica, falhas logísticas ou má gestão da execução e dos testes.	Média	Alto	CONTRATADA	Itens 4.3.1, 4.3.3 do TR. Os prazos de execução (60 dias para projetos e 1 mês por ambiente de execução) são de responsabilidade e exclusiva da contratada, sujeitos às sanções contratuais aplicáveis.
R-08	Restrições de acesso, horários e sequência de execução definidos pela Administração	Limitações impostas pela fiscalização da SEFAZ/MA quanto à disponibilidade dos ambientes, agenda institucional, horários de execução (inclusive períodos noturnos, sábados, domingos e feriados), ordem de intervenção ou restrições de segurança, que impactem o planejamento executivo original.	Média	Médio	CONTRATANTE	Item 6.2.9 e 6.2.24 do TR Os horários e a ordem de execução ficam a critério exclusivo da fiscalização, podendo demandar reprogramação de atividades sem ônus ao contratado quando expressamente decorrentes de determinação administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-09	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis, inevitáveis e externos à vontade das partes, tais como calamidades públicas, sinistros de grande magnitude, pandemias ou determinações imperativas de autoridade competente que impeçam ou inviabilizem a execução do contrato.	Baixa	Alto	COMPARTILHADO	Art. 124, II, "d", e art. 134, §2º, Lei nº 14.133/2021. Os efeitos do evento serão suportados proporcionalmente por cada parte, mediante comprovação documental e instrução formal no processo administrativo.
R-10	Reprovação nos testes, medições e laudos acústicos pós-implantação e necessidade de reexecução	Não conformidade verificada nas medições acústicas realizadas com sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro, resultando em laudos reprovados, não aprovação pela fiscalização da SEFAZ/MA e necessidade de reexecução de etapas da solução.	Baixa	Muito Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.5, 4.1.7.1.2 do TR. O aceite definitivo do objeto está condicionado ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e à aprovação da fiscalização. Reexecução sem ônus à Administração.

4.6.5. Os riscos alocados à **CONTRATADA** não ensejam pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco alteração de prazo ou valor contratual. A precificação desses riscos deve estar integralmente contemplada na proposta comercial apresentada na licitação, tendo em vista o regime de contratação integrada adotado.

4.6.6. Os riscos alocados à **CONTRATANTE** poderão ensejar revisão contratual fundamentada, observados os arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos impactos efetivos sobre o custo ou o prazo de execução, com instrução formal no processo administrativo.

4.6.7. Os riscos classificados como **COMPARTILHADOS** serão objeto de análise específica pela Administração, com apuração da responsabilidade proporcional de cada parte e eventual revisão contratual motivada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6.8. A presente Matriz de Alocação de Riscos integrará o edital de licitação e a minuta de contrato, em cumprimento ao disposto no art. 22, §3º, combinado com o art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

4.7.2. A vedação à subcontratação decorre da natureza técnica e integrada da solução a ser contratada, que compreende diagnóstico acústico, elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais, execução dos serviços, testes, medições, validação do desempenho acústico e responsabilidade técnica integral pelos resultados obtidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.7.3. Considerando o regime de Contratação Integrada adotado, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto exige gestão unificada, compatibilização técnica multidisciplinar e responsabilidade única da contratada perante a Administração, de modo que a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer a qualidade, a rastreabilidade das responsabilidades, o desempenho final da solução e a adequada gestão dos riscos contratuais.

4.7.4. A contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas no escopo contratual, utilizando equipe própria ou vinculada diretamente à sua estrutura operacional, permanecendo responsável exclusiva pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Executar o objeto deste contrato em conformidade com as normas técnicas pertinentes e especificações constantes na proposta apresentada.

5.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo(s) fiscais do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços contratados:

5.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos no âmbito deste contrato;

5.1.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.1.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.1.9. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pelo CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

5.1.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.1.11. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5.1.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, no que couber;

5.1.1.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

5.1.1.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

5.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.5. Homologar a execução dos serviços, verificando a aderência total aos requisitos técnicos, disponibilizando também sua equipe técnica para acompanhamento de eventuais instalações e configurações;

5.2.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

5.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Contratação;

5.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.13. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

5.2.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O gestor do contrato emitirá, conforme o caso, a Ordem de Serviço (OS) para início da execução dos serviços a serem executados;

6.1.2. A OS/OFB conterá a quantidade, prazo, conforme definições deste TR;

6.1.3. Os requisitos gerais de execução do contrato estão elencadas no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e as condições gerais de execução estão elencadas abaixo:

6.1.4. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a Contratante realizará uma reunião de início, no prazo de até 5 dias úteis, para apresentação da equipe, alinhamento do plano de execução e validação do cronograma físico-financeiro.

6.2. Das Condições Gerais de Execução

6.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.2. A CONTRATANTE, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

6.2.3. Os serviços devem ser iniciados após 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

de Serviço.

6.2.4. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços.

6.2.5. Caso a CONTRATADA identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do pavimento, bloco, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

6.2.6. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização.

6.2.7. Cabe à CONTRATADA conferir as medidas no local da prestação do serviço, sempre na presença do fiscal do contrato.

6.2.8. As Ordens de Serviço serão enviadas para endereço de mensagem eletrônica (e-mail) oficial da CONTRATADA, a ser definido após a assinatura do contrato, sendo consideradas entregues na data do envio da mensagem eletrônica.

6.2.9. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

6.2.10. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar a identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução 01 (um) dia antes do início dos serviços.

6.2.11. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.

6.2.12. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

6.2.13. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser treinados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.2.14. Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho.

6.2.15. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos.

6.2.16. Efetuar ou solicitar providências da fiscalização, para correta execução dos trabalhos.

6.2.17. Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação à execução, quando a SEFAZ julgar necessário.

6.2.18. Os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização por má qualidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento:

6.2.19. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

6.2.20. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2.21. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

6.2.22. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários.

6.2.24. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda de autoridades, restrição de acesso a salas, entre outros.

6.2.25. A fiscalização de que trata esta contratação, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.26. A equipe da CONTRATADA deverá trabalhar concomitantemente e em harmonia com a equipe técnica da SEFAZ/MA e com as demais empresas que estiverem prestando serviços no local.

6.3. Recebimento do produto

6.3.1. Recebimento Provisório e Definitivo serão tratados em tópico próprio.

6.4. Mecanismos Formais de Comunicação

6.4.1. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Formas de Pagamento

6.5.1. Os Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços prestados serão tratados em tópico próprio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.4. A equipe de fiscalização do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1.5. A equipe de fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.1.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.11. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Equipe de Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela equipe de fiscalização abaixo discriminada, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (Titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989
Gestor do Contrato (Substituto)	Antonio Joaquim Abreu de Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (Titular)	Mirella Regina Santos Maranhão	878575
Fiscal Técnico (Substituto)	Ana Paula Gonçalves Furtado	905947
Fiscal Administrativo (Titular)	Halden Délio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (Substituto)	Francisco Adelson de Oliveira Fernandes	2651750

7.2.2. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5. Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato, coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado;

8.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Para a presente contratação tem-se o seguinte indicador:

IAES – INDICADOR DE ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAES <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de conclusão do serviço da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAES = (TEX – TEST)/TEST Onde: IAES – Indicador de Atraso na Execução dos Serviços da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de conclusão da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de conclusão da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os serviços da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAES : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da ordem de fornecimento; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 3% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 4% sobre o valor da ordem de fornecimento; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento e multa de 5% sobre o valor do contrato.

8.10.1.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.10.1.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.10.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Id	Ocorrência	Glosa
1	Não atender ao indicador de nível de serviço IAES /Indicador de Atraso de Entrega de OS	Glosa de 1 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 4 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento e multa de 5% sobre o valor do contrato.

8.11. Sanções Administrativas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Lei nº 14.133/2021, art. 156:

8.11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.11.1.2, 8.11.1.3 e 8.11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.11.1.5, 8.11.1.6, 8.11.1.7 e 8.11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.11.1.2, 8.11.1.3 e 8.11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.2.4. Multa:

8.11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.11.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Do recebimento

8.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, condicionada à apresentação, pela Contratada, de laudos, relatórios de ensaio e medições acústicas pós-implantação, emitidos por profissional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove, após a análise, a aprovação e aceite definitivo da documentação técnica pela Contratante, comprovando o atendimento integral dos níveis de desempenho acústico especificados no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam feitas as análise, aprovação dos ensaios, aceite definitivo da documentação técnica pela Contratante, que todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas sejam sanadas, e comprovação da conformidade integral dos níveis de desempenho acústico especificados no Termo de Referência.

8.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.12.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. Da liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.3.1. o prazo de validade;

8.13.3.2. a data da emissão;

8.13.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.3.5. o valor a pagar; e

8.13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (sobre o valor global).

9.2. Exigência da habilitação

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.

9.2.3. Os critérios de Qualificação Técnica

9.2.3.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

9.2.3.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto desta licitação, **contemplando ao menos uma das seguintes parcelas de maior relevância;**

9.2.3.1.2. Comprovação de execução anterior de serviços de isolamento acústico, tratamento acústico ou sistemas construtivos acústicos de características semelhantes ao objeto.

9.2.3.1.3. Atestados acompanhados de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado;

9.2.3.1.4. Comprovação de execução de quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do contrato, observando os limites legais aplicáveis às licitações.

9.2.3.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe)

9.2.3.2.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual admitido em lei, **profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s)**, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA e/ou CAU**, por serviços compatíveis com o objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9.2.3.2.2. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional habilitado, **engenheiro civil, engenheiro mecânico, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado**, conforme a natureza do projeto detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços de isolamento acústico ou soluções equivalentes de complexidade compatível.

9.2.3.3. Comprovação de desempenho acústico:

9.2.3.3.1. Laudos de ensaio acústico.

9.2.3.3.2. Atendimento à ABNT NBR 15575 ou outras normas pertinentes.

9.2.3.3.3. Instalação de sistemas com índices mínimos de isolamento acústico comprovados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ **2.843.830,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme elencado na Seção “1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da SEFAZ/MA..

11.2. Os prazos definidos na tabela abaixo servem como parâmetro para o bom desenrolar dos trabalhos e deverão ser validados na reunião de kick-off do projeto. Qualquer alteração posterior necessária deverá ser refletida no cronograma da consultoria e aprovada pela CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA.

11.3. O cronograma físico-financeiro disposto na tabela abaixo representa uma estimativa inicial e deverá ser revisto após finalizado a etapa de seleção do processo de contratação, na reunião de início, quando o planejamento geral será feito e os percentuais de desembolso ajustados.

11.4. Cronograma Físico-financeiro

Atividade	Produto	Resultados Esperados	Critérios de Aceite	Prazo de Execução	% Pagamento
Elaboração dos Projetos	Desenvolvimento o dos projetos executivos, cronograma executivo e memorial descritivo	Soluções acústicas compatíveis com o desempenho requerido	Aprovação formal dos projetos pela contratante, SEFAZ-MA	60 dias	1,72%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas Térreo	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas 1º Andar	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas 2º Andar	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico do Auditório Principal	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto; Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,20%
Execução do isolamento acústico do Auditório Anexo	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	7,80%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Execução do isolamento acústico do Sala de Informática	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	9,41%
Execução do isolamento acústico da Sala de Aula 1	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	5,31%
Execução do isolamento acústico da Sala de Aula 2	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	5,31%
Total (%)					100%

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

São Luís/MA, *Data da assinatura eletrônica.*

Mirella Regina Santos Maranhão

Integrante da Área Demandante/Técnica (CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA)

Ana Paula Gonçalves Furtado

Integrante da Área Demandante/Técnica (CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA)

Halden Délio Fernandes Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Integrante da Área Administrativa (CEGPA/COTAD/NGC)

Francisco Adelson de Oliveira Fernandes

Integrante da Área Administrativa (CEGPA/COTAD/NGC)

12.1. De acordo.

São Luís/MA, Data da assinatura eletrônica.

Alan Jorge Pereira Pires

Gestor Chefe da CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada à (endereço), por intermédio do seu representante legal (nome do representante legal), infra assinado e para fins de realização da licitação (Concorrência) nº ____/_____, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas para a consecução do contrato, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o Edital e anexos do presente certame.

São Luís/MA, ____ de ____ de ____.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Elaborado pelo licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada à (endereço), por intermédio do seu representante legal (nome do representante legal), infra assinado e para fins de realização da licitação (Concorrência) nº ____/_____, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

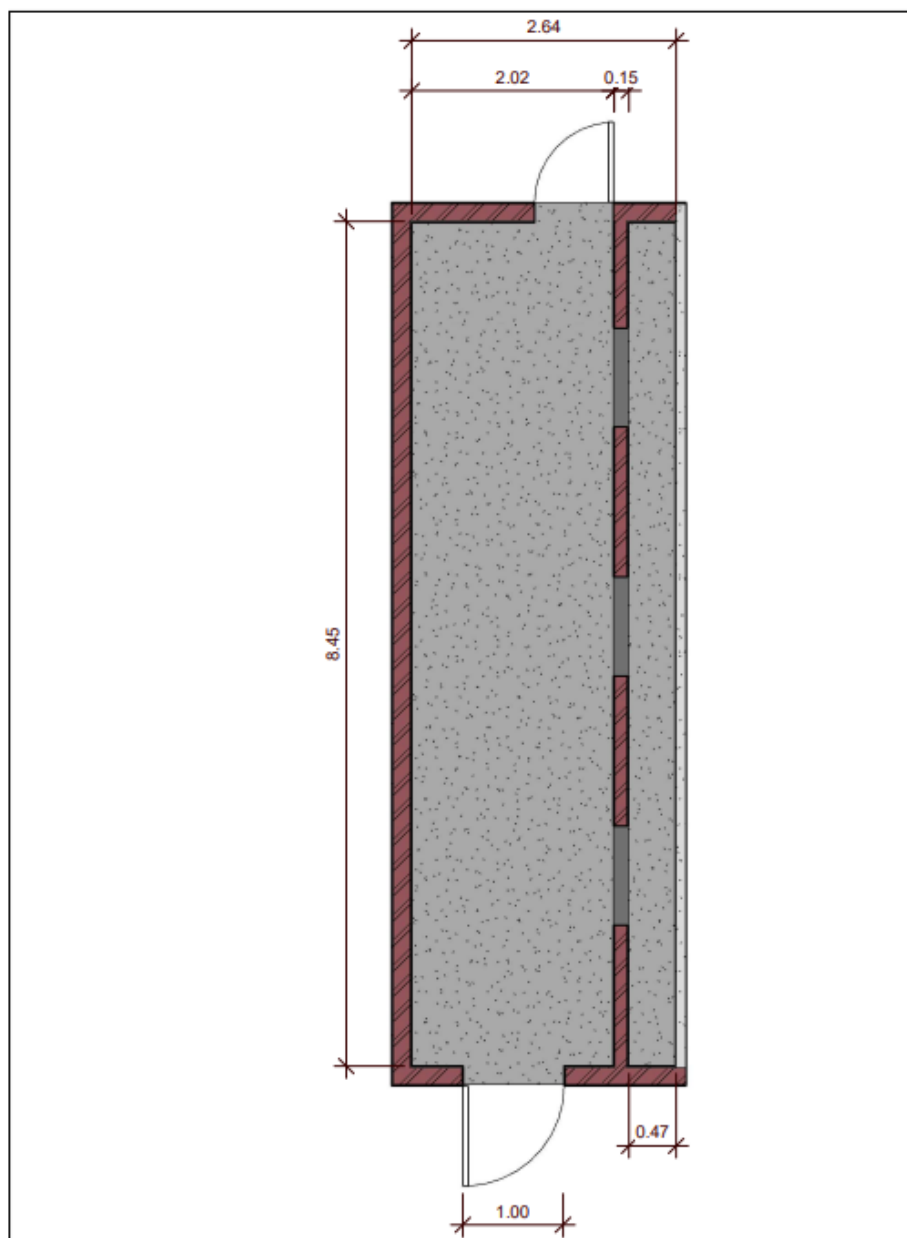
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

Anexo III - Sala de Máquinas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

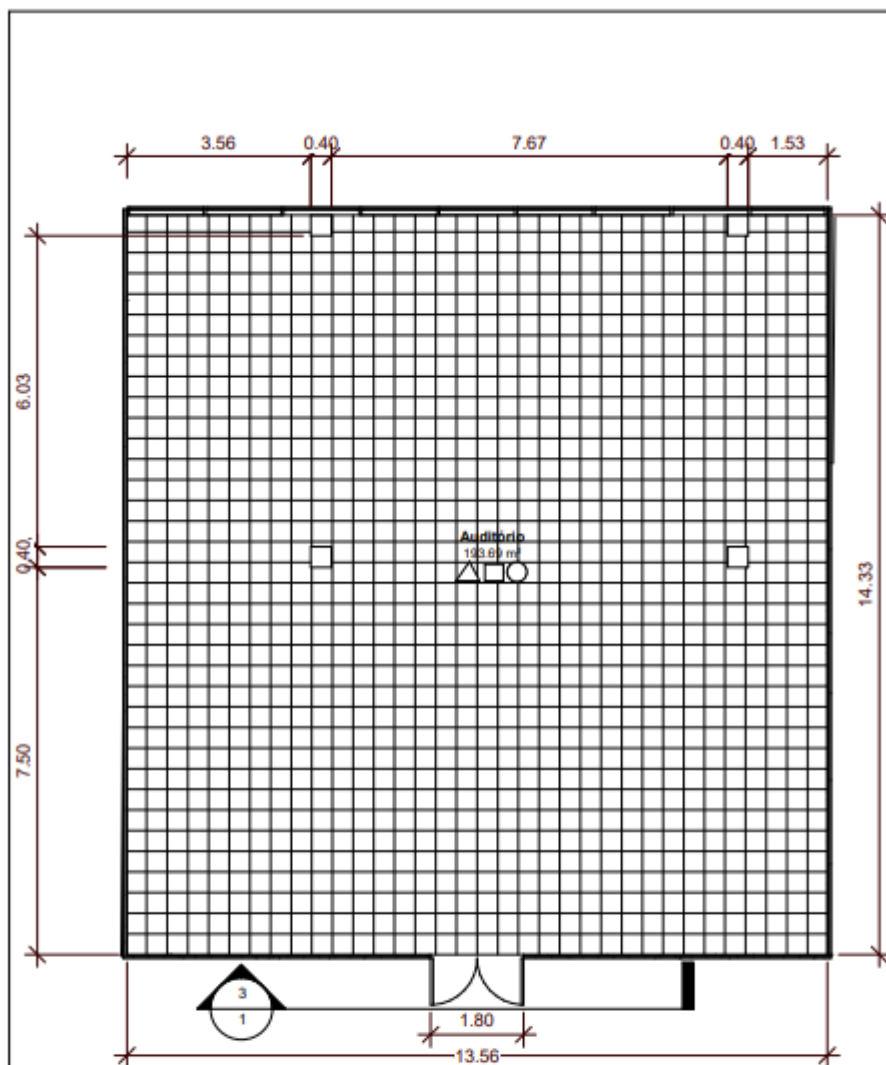


 SEFAZ - MA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Secretaria de Estado da Fazenda	Sala de Máquinas				
		Número do projeto	0001	9		
		Data	15/01/2026			
		Sector:	Infraestrutura			
		Verificado por		Mirella R.	Escala	1 : 50

15/01/2026 15:56:25



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



1 Auditório-A4
1 : 100



Secretaria de Estado da
Fazenda

Auditório

Número do projeto 0001

Data 15/01/2026

Sector: Infraestrutura

Verificado por Mirella R.

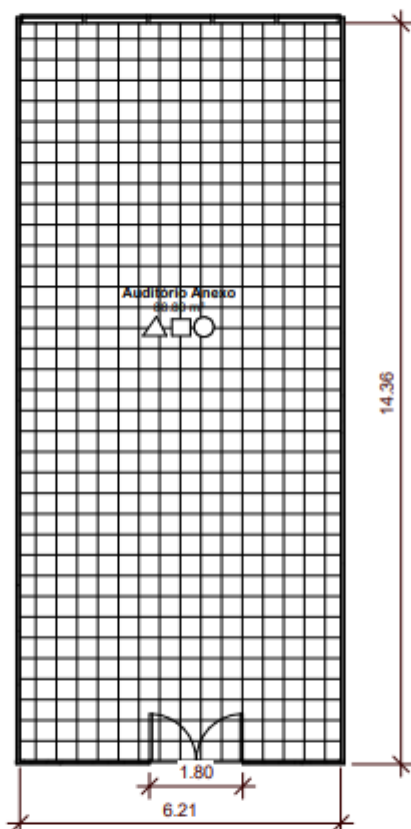
Escala 1 : 100

4

15/01/2026 15:49:35



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



1 Auditorio Anexo -A4
1 : 100



Secretaria de Estado da
Fazenda

Auditorio Anexo

Número do projeto 0001

Data 15/01/2026

Sector: Infraestrutura

Verificado por Mirella R.

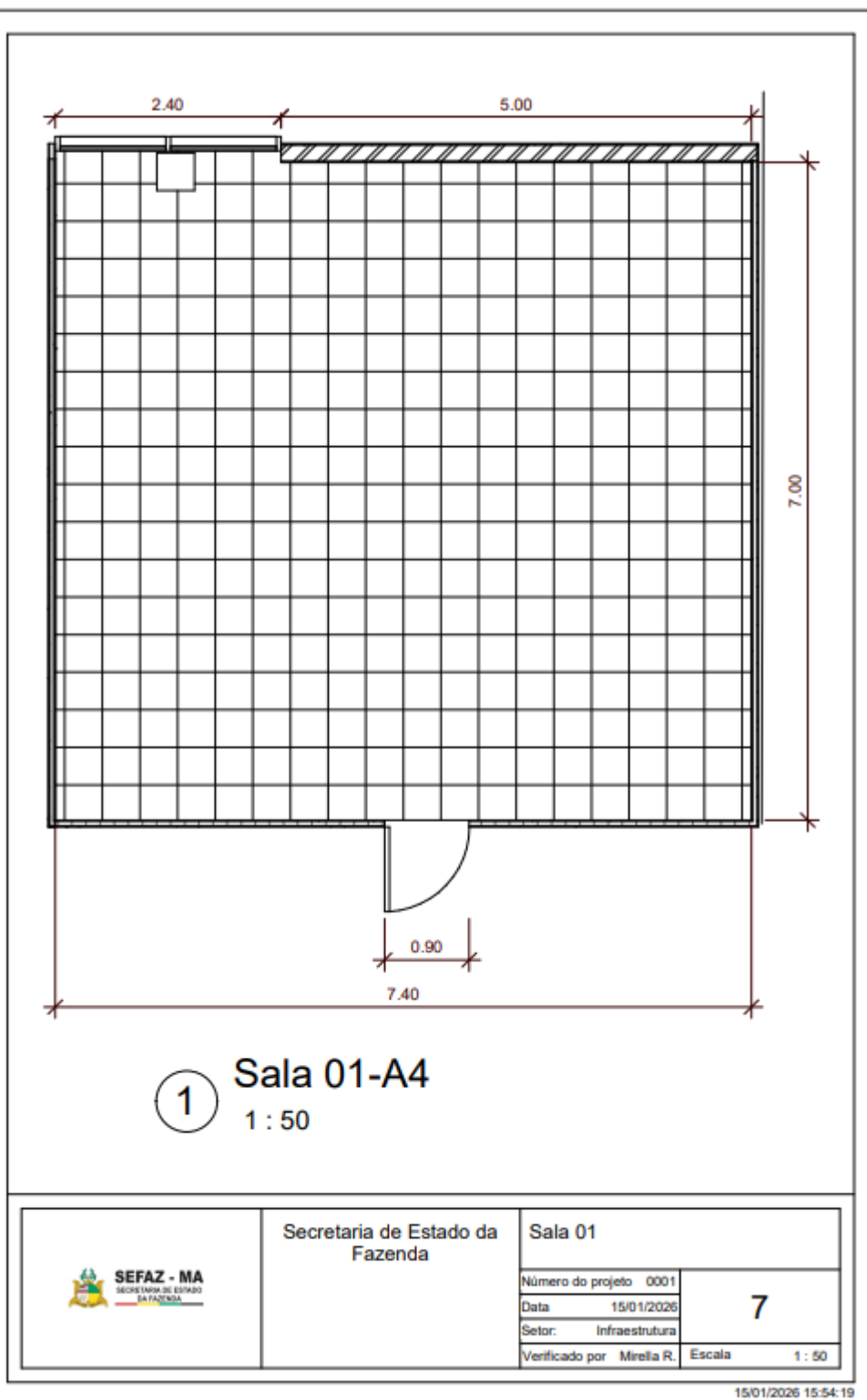
5

Escala 1 : 100

15/01/2026 15:52:04

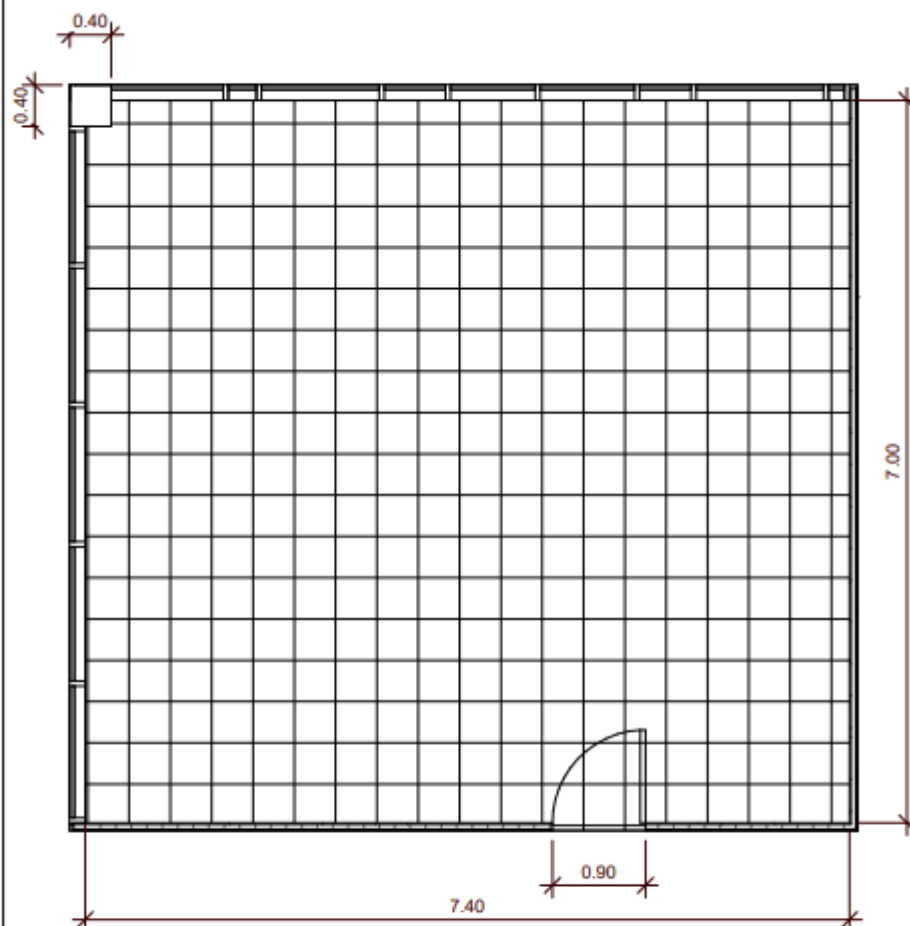


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



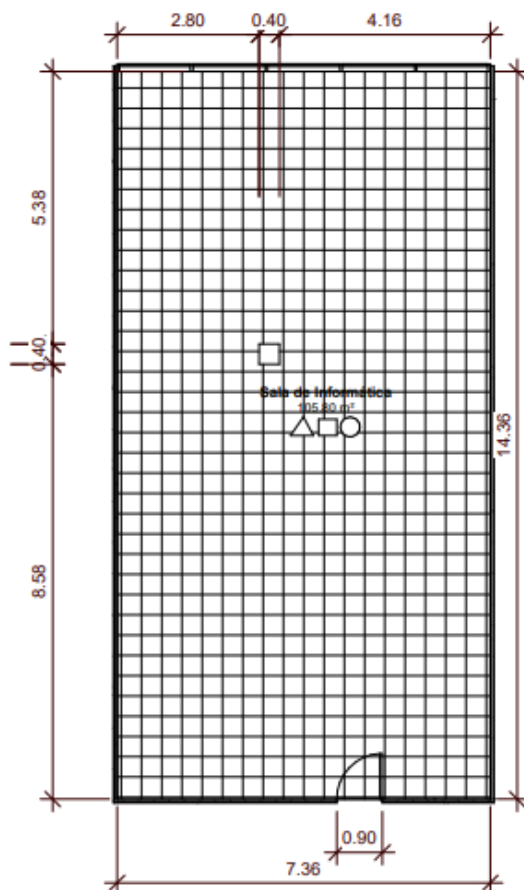
1 Sala 02-A4
1 : 50

 SEFAZ - MA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Secretaria de Estado da Fazenda	Sala 02		
		Número do projeto	0001	
		Data	15/01/2026	
		Setor:	Infraestrutura	
		Verificado por	Mirella R.	
		8	Escala	1 : 50

15/01/2026 15:55:20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



1 Sala de Informática-A4
1 : 100



SEFAZ - MA
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretaria de Estado da
Fazenda

Sala de Informática

Número do projeto 0001

Data 15/01/2026

Sel.: Infraestrutura

Verificado por Mirella R.

6

Escala 1 : 100

15/01/2026 15:53:17



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA
ANEXO II – EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 2025.1600.06639

CONTRATO Nº XX/2026 – CEL/PROFISCOII/SEFAZ

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda com sede na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calhau, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.526.252/0001-47, representado por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____ - CEP Nº _____, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria nº 473/2022-GABIN da SEFAZ-MA, Contrato de Empréstimo Nº 4458/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no que couber, os preceitos instituídos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - GN-2349-9, demais normas pertinentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada pelo CREA e/ou CAU com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ/MA).

Grupo	Item	Descrição	Qtde de Ambientes	Unidade de Medida	Quantidade (m²)	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
-------	------	-----------	-------------------	-------------------	-----------------	----------------------------	----------------------------



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

01	01	Salas de Máquinas	9	m ²	1052,05		
	02	Auditório Principal	1	m ²	350,75		
	03	Auditório Anexo	1	m ²	164,52		
	04	Sala de Aula 1	1	m ²	123,35		
	05	Sala de Aula 2	1	m ²	79,38		
	06	Sala de Informática	1	m ²	186,48		
	07	Projeto	1	un	1956,53		
Valor Global da Contratação (R\$)							

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos/serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026- CEL/PROFISCO II/SEFAZ/MA**, devendo ser observado ainda, no que couber, a Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais são partes integrantes do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Plano de Aquisições do programa PROFISCO II, Contrato de Empréstimo 4458/OC-BR (BR-L1500) e conforme informações abaixo:

ORGÃO:	16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FUNÇÃO:	04 - Administracao
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas
PROGRAMA:	0350 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão
AÇÃO:	3270 - Gestão Fazendária, Transparência Fiscal, Administração Tributária e Contencioso
SUBAÇÃO:	013065 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROFISCO II

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NATUREZA DE DESPESA:	449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	2754115000 - SUPERAVIT DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOEXTERN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16101 04129 0350 3270 2754 449039

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

A solução consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados em isolamento acústico, abrangendo diagnóstico, projeto, fornecimento de materiais, execução, testes e validação do desempenho acústico, com o objetivo de reduzir a transmissão de ruídos a níveis compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades funcionais do ambiente.

4.1.1. Diagnóstico acústico do ambiente

- 4.1.1.1. Levantamento das fontes de ruídos internas e externas;
- 4.1.1.2. Medições de níveis de pressão sonora;
- 4.1.1.3. Identificação das vias de propagação sonora (paredes, lajes, portas, janelas, dutos, etc.)

4.1.2. Elaboração de projeto acústico

- 4.1.2.1. Definição das soluções técnicas mais adequadas (isolamento de paredes, lajes, forros, pisos, portas acústicas, vedação de esquadrias, tratamentos de flancos e outros;
- 4.1.2.2. Especificação de materiais e sistemas construtivos com desempenho comprovado;
- 4.1.2.3. Dimensionamento conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 10151, NBR 10152, NBR 15575, quando cabíveis)
- 4.1.2.4. Compatibilização com as condições estruturais e arquitetônicas existentes.
- 4.1.2.5. Orçamento, contendo:
 - 4.1.2.5.1. Quantitativos, valores unitários, valores totais por item e valor total geral;
 - 4.1.2.5.2. Indicação do código SINAPI utilizado, ou, na impossibilidade deste, outra fonte de referência de valores (pesquisa de mercado);
 - 4.1.2.5.3. Quadro de cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
 - 4.1.2.5.4. Memorial de cálculo dos quantitativos de cada serviço;
 - 4.1.2.5.5. Cronograma físico-financeiro, indicando prazo de execução, etapas a serem executadas por período, valor por período, porcentagens executadas por período e acumuladas.

4.1.3. Fornecimento de materiais e sistemas acústicos

- 4.1.3.1. Materiais isolantes e absorventes acústicos;
- 4.1.3.2. Sistemas construtivos específicos (drywall acústico, mantas, painéis, selagens, portas e janelas acústicas, etc.);
- 4.1.3.3. Todos os materiais com certificações e desempenho compatíveis com o projeto.

4.1.4. Execução dos serviços de isolamento acústico

- 4.1.4.1. Instalação conforme projeto e boas práticas de engenharia acústica;
- 4.1.4.2. Adequação de superfícies, vedação de frestas e tratamento de pontos críticos;
- 4.1.4.3. Acompanhamento técnico para garantir a correta execução.

4.1.5. Testes, Medições E Aceitação

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

As medições acústicas deverão:

- 4.1.5.1 Ser realizadas por profissional habilitado;
- 4.1.5.2 Utilizar sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro;
- 4.1.5.3 Ser executadas conforme normas ABNT e ISO aplicáveis;
- 4.1.5.4 Considerar condições reais de operação dos sistemas HVAC;
- 4.1.5.5 Ser acompanhadas pela fiscalização da SEFAZ/MA.

O aceite definitivo dependerá:

- do atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho;
- da entrega dos laudos técnicos;
- da aprovação da fiscalização.

4.1.6. Entrega técnica

- 4.1.6.1. Entrega de documentação técnica (projeto executivo, "as built")
- 4.1.6.2. Certificado técnico dos materiais utilizados;
- 4.1.6.3. Orientações para operação e manutenção;
- 4.1.6.4. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) dos profissionais responsáveis pelas atividades de projeto, execução, testes e comissionamento, bem como a comprovação de acervo técnico compatível com o escopo definido no Termo de Referência (TR), mediante apresentação de CAT ou documentação equivalente.
- 4.1.6.5. Desenhos técnicos, cortes, detalhes construtivos e especificações
- 4.1.6.6. Cálculos de desempenho acústico esperado (atenuação em dB)
- 4.1.6.7. Compatibilização com estruturas, elétrica, HVAC e segurança contra incêndio
- 4.1.6.8. Memorial descritivo e memorial de cálculo

4.1.7. Garantias Técnicas exigidas

- 4.1.7.1. Garantia de desempenho acústico;
 - 4.1.7.1.1. Garantia formal de que o sistema atingirá níveis de isolamento/redução sonora contratados, expressos em dB;
 - 4.1.7.1.2. Previsão de correção sem ônus caso os resultados não sejam alcançados nos testes;
- 4.1.7.2. Garantia de materiais e sistemas;
 - 4.1.7.2.1. Garantia mínima conforme fabricante (mínimo de 5 anos)
 - 4.1.7.2.2. Substituição de materiais com falhas, deformações ou perdas de desempenho
- 4.1.7.3. A contratada responde pela solidez, segurança e desempenho acústico da solução executada pelo prazo de 05 anos, para obras e serviços de engenharia, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.1.8. Requisitos Mínimos de Desempenho Acústico

A solução deverá atender aos parâmetros mínimos de desempenho abaixo, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas aplicáveis:

- 4.1.8.1 Casas de Máquinas
 - 4.1.8.1.1 Redução mínima de 15 dB(A) nos ambientes adjacentes em relação aos níveis atualmente medidos;
 - 4.1.8.1.2 Nível máximo de ruído contínuo equivalente:
 - 55 dB(A) em áreas administrativas adjacentes;
 - 50 dB(A) em salas de aula e auditórios adjacentes.
 - 4.1.8.1.3 Controle de vibração estrutural e ruído de flanco.
- 4.1.8.2 Auditórios
 - 4.1.8.2.1 Tempo de reverberação (TR):



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- entre 0,6 s e 1,0 s na faixa de 500 Hz a 1000 Hz;
- 4.1.8.2.2 Índice mínimo de inteligibilidade da fala (STI):
 - $STI \geq 0,60$;
- 4.1.8.2.3 Controle de eco e reflexões tardias.
- 4.1.8.3 Salas de Aula e Sala de Informática
- 4.1.8.3.1 Nível máximo de ruído de fundo: 40 dB(A);
- 4.1.8.3.2 Tempo de reverberação máximo: 0,8 s;
- 4.1.8.3.3 Isolamento acústico mínimo entre ambientes: $DnT,w \geq 45$ dB.

4.1.9 Normas Técnicas Aplicáveis

A solução deverá observar, no mínimo:

- ABNT NBR 10151;
- ABNT NBR 10152;
- ABNT NBR 15575;
- ISO 16283;
- ISO 3382;
- demais normas correlatas aplicáveis.

4.1.10 Qualificação Técnica Mínima

A futura contratada deverá comprovar:

- 4.1.10.1 Registro no CREA/CAU;
- 4.1.10.2 Responsável técnico com formação compatível;
- 4.1.10.3 CAT emitida pelo CREA comprovando execução de serviços de isolamento/tratamento acústico em edificações corporativas, institucionais ou educacionais;
- 4.1.10.4 Execução prévia mínima de:
 - 500 m² de soluções acústicas;
 - ou enclausuramento acústico de casas de máquinas/HVAC;
- 4.1.10.5 Comprovação de experiência em medições acústicas e emissão de laudos técnicos.

4.2. REQUISITOS DE VISTORIA

- 4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h;
- 4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.2.4. O LICITANTE que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendar data e horário por meio do e-mail engenharia@sefaz.ma.gov.br, destinado à CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA da SEFAZ-MA.
- 4.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, o LICITANTE deverá preencher o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria presente em anexo.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.3 O prazo de execução (elaboração dos projetos básicos de cada local) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. E o prazo de execução total do objeto será de 10 (dez) meses a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 11.4.

4.4. REQUISITOS LEGAIS

4.4.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

4.5.3. Nos casos de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação.

4.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.6.1. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em razão do regime de Contratação Integrada adotado, fica estabelecida a presente Matriz de Alocação de Riscos, com a finalidade de identificar os principais eventos de risco previsíveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo a responsabilidade de cada parte pelos ônus deles decorrentes.

4.6.2. A Matriz leva em conta a natureza e a complexidade do objeto, que compreende diagnóstico acústico, elaboração de projetos básico e executivo, compatibilização com a edificação existente, fornecimento de materiais e sistemas acústicos, execução, testes, medições e validação final de desempenho acústico nas casas de máquinas, auditórios, salas de aula e sala de informática do Prédio Sede da SEFAZ/MA.

4.6.3. Para fins desta Matriz, adotam-se as seguintes classificações:

Probabilidade:

- **Baixa:** evento com pequena chance de ocorrência ao longo da vigência contratual;
- **Média:** evento com possibilidade razoável de ocorrência;
- **Alta:** evento com grande chance de ocorrência.

Impacto:

- **Baixo:** desvio inferior a 5% do valor contratado ou impacto pouco relevante no prazo de execução;
- **Médio:** desvio entre 5% e 10% do valor contratado ou impacto moderado no prazo;
- **Alto:** desvio superior a 10% do valor contratado ou risco de não conclusão do objeto.

Alocação:

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- **CONTRATADA:** o risco é suportado integralmente pela contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro;
- **CONTRATANTE:** o risco é suportado pela Administração, podendo ensejar revisão contratual motivada;
- **COMPARTILHADO:** a responsabilidade será apurada proporcionalmente à contribuição de cada parte para o evento.

4.6.4. Quadro da Matriz de Alocação de Riscos:

Nº	Evento de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Fundamento
R-01	Erros ou insuficiências no diagnóstico, projeto básico/executivo e dimensionamento da solução acústica	Ocorrência de falhas técnicas na concepção, especificação, cálculo, compatibilização ou detalhamento dos sistemas acústicos, resultando em solução inadequada aos parâmetros de desempenho exigidos.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.6 do TR. Na contratação integrada, o projeto básico e executivo são encargos exclusivos da contratada.
R-02	Não atingimento dos parâmetros mínimos de desempenho acústico contratados	Não obtenção, ao final da execução, dos índices mínimos exigidos de redução sonora (≥ 15 dB(A) nas casas de máquinas), tempo de reverberação (TR entre 0,6s e 1,0s nos auditórios), STI $\geq 0,60$, nível de fundo ≤ 40 dB(A) nas salas de aula ou $D_{nT,w} \geq 45$ dB, conforme itens 4.1.8.1 a 4.1.8.3 do TR	Baixa	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.7.1.1 e 4.1.7.1.2 do TR. A garantia formal de atingimento do desempenho acústico é obrigação contratual da contratada, com reexecução sem ônus à Administração.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-03	Incompatibilidades entre a solução acústica e as instalações existentes	Necessidade de ajustes ou refazimentos decorrentes de conflitos entre os sistemas acústicos especificados e os sistemas estruturais, elétricos, HVAC, esquadrias, vedações ou proteção contra incêndio existentes no prédio sede da SEFAZ/MA.	Média	Alto	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 4.1.2.4 e 4.1.6.7 do TR. O risco de incompatibilidades é inerente ao regime de contratação integrada, cabendo à contratada a compatibilização multidisciplinar como parte do escopo.
R-04	Divergências de quantitativos entre estimativas do TR e levantamento definitivo em campo	Diferenças entre as áreas estimadas no TR (total de 1.956,48m²) e as dimensões verificadas na vistoria e levantamento in loco, resultando em variações no custo de execução.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 46, §1º, III, Lei nº 14.133/2021; itens 1.1 e 6.2.7 do TR. Cabe à contratada conferir as medidas no local; os quantitativos integram o risco de projeto e execução de sua responsabilidade.
R-05	Falha, defeito ou desempenho inadequado dos materiais e sistemas acústicos fornecidos	Emprego de materiais ou sistemas (drywall acústico, mantas, painéis, portas e janelas acústicas, selagens, etc.) com defeito de fabricação, deformação, perda de desempenho, vício oculto ou certificação inadequada ao projeto.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.3.3, 4.1.7.2.1 e 4.1.7.2.2 do TR. Garantia mínima de 5 anos exigida dos materiais; substituição de materiais com falhas ou perda de desempenho é encargo exclusivo da contratada.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-06	Danos a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a instalações existentes durante a execução	Avárias, danos ou prejuízos causados por ação ou omissão da equipe da contratada durante transporte, instalação, montagem, remanejamentos, testes ou quaisquer atividades correlatas à execução do contrato.	Média	Médio	CONTRATADA	Art. 120, Lei nº 14.133/2021; item 6.2.20 do TR. A contratada responde integralmente pelos danos causados por seus agentes, sem corresponsabilidade da Administração.
R-07	Atrasos na execução por responsabilidade da contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro por deficiência de planejamento, atraso no fornecimento de insumos, indisponibilidade de equipe técnica, falhas logísticas ou má gestão da execução e dos testes.	Média	Alto	CONTRATADA	Itens 4.3.1, 4.3.3 do TR. Os prazos de execução (60 dias para projetos e 1 mês por ambiente de execução) são de responsabilidade e exclusiva da contratada, sujeitos às sanções contratuais aplicáveis.
R-08	Restrições de acesso, horários e sequência de execução definidos pela Administração	Limitações impostas pela fiscalização da SEFAZ/MA quanto à disponibilidade dos ambientes, agenda institucional, horários de execução (inclusive períodos noturnos, sábados, domingos e feriados), ordem de intervenção ou restrições de segurança, que impactem o planejamento executivo original.	Média	Médio	CONTRATANTE	Item 6.2.9 e 6.2.24 do TR Os horários e a ordem de execução ficam a critério exclusivo da fiscalização, podendo demandar reprogramação de atividades sem ônus ao contratado quando expressamente decorrentes de determinação administrativa.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R-09	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis, inevitáveis e externos à vontade das partes, tais como calamidades públicas, sinistros de grande magnitude, pandemias ou determinações imperativas de autoridade competente que impeçam ou inviabilizem a execução do contrato.	Baixa	Alto	COMPARTILHA DO	Art. 124, II, "d", e art. 134, §2º, Lei nº 14.133/2021. Os efeitos do evento serão suportados proporcionalmente por cada parte, mediante comprovação documental e instrução formal no processo administrativo.
R-10	Reprovação nos testes, medições e laudos acústicos pós-implantação e necessidade de reexecução	Não conformidade verificada nas medições acústicas realizadas com sonômetro Classe 1 calibrado pela RBC/Inmetro, resultando em laudos reprovados, não aprovação pela fiscalização da SEFAZ/MA e necessidade de reexecução de etapas da solução.	Baixa	Muito Alto	CONTRATADA	Itens 4.1.5, 4.1.7.1.2 do TR. O aceite definitivo do objeto está condicionado ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e à aprovação da fiscalização. Reexecução sem ônus à Administração.

4.6.5. Os riscos alocados à **CONTRATADA** não ensejam pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco alteração de prazo ou valor contratual. A precificação desses riscos deve estar integralmente contemplada na proposta comercial apresentada na licitação, tendo em vista o regime de contratação integrada adotado.

4.6.6. Os riscos alocados à **CONTRATANTE** poderão ensejar revisão contratual fundamentada, observados os arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos impactos efetivos sobre o custo ou o prazo de execução, com instrução formal no processo administrativo.

4.6.7. Os riscos classificados como **COMPARTILHADOS** serão objeto de análise específica pela Administração, com apuração da responsabilidade proporcional de cada parte e eventual revisão contratual motivada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

4.6.8. A presente Matriz de Alocação de Riscos integrará o edital de licitação e a minuta de contrato, em cumprimento ao disposto no art. 22, §3º, combinado com o art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

4.7.2. A vedação à subcontratação decorre da natureza técnica e integrada da solução a ser contratada, que compreende diagnóstico acústico, elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais,



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

execução dos serviços, testes, medições, validação do desempenho acústico e responsabilidade técnica integral pelos resultados obtidos.

4.7.3. Considerando o regime de Contratação Integrada adotado, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto exige gestão unificada, compatibilização técnica multidisciplinar e responsabilidade única da contratada perante a Administração, de modo que a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer a qualidade, a rastreabilidade das responsabilidades, o desempenho final da solução e a adequada gestão dos riscos contratuais.

4.7.4. A contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas no escopo contratual, utilizando equipe própria ou vinculada diretamente à sua estrutura operacional, permanecendo responsável exclusiva pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Executar o objeto deste contrato em conformidade com as normas técnicas pertinentes e especificações constantes na proposta apresentada.

5.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo(s) fiscais do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços contratados:

5.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos no âmbito deste contrato;

5.1.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.1.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.1.9. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pelo CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5.1.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.1.11. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;

5.1.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, no que couber;

5.1.1.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

5.1.1.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

5.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

5.2.5. Homologar a execução dos serviços, verificando a aderência total aos requisitos técnicos, disponibilizando também sua equipe técnica para acompanhamento de eventuais instalações e configurações;

5.2.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;

5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

5.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Contratação;

5.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.13. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

5.2.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O gestor do contrato emitirá, conforme o caso, a Ordem de Serviço (OS) para início da execução dos serviços a serem executados;

6.1.2. A OS/OFB conterá a quantidade, prazo, conforme definições no TR;

6.1.3. Os requisitos gerais de execução do contrato estão elencadas no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e as condições gerais de execução estão elencadas abaixo:

6.1.4. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a Contratante realizará uma reunião de início, no prazo de



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

até 5 dias úteis, para apresentação da equipe, alinhamento do plano de execução e validação do cronograma físico-financeiro.

6.2. Das Condições Gerais de Execução

6.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.2. A CONTRATANTE, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

6.2.3. Os serviços devem ser iniciados após 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.4. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços.

6.2.5. Caso a CONTRATADA identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do pavimento, bloco, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

6.2.6. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização.

6.2.7. Cabe à CONTRATADA conferir as medidas no local da prestação do serviço, sempre na presença do fiscal do contrato.

6.2.8. As Ordens de Serviço serão enviadas para endereço de mensagem eletrônica (e-mail) oficial da CONTRATADA, a ser definido após a assinatura do contrato, sendo consideradas entregues na data do envio da mensagem eletrônica.

6.2.9. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

6.2.10. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar a identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução 01 (um) dia antes do início dos serviços.

6.2.11. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.

6.2.12. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

6.2.13. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser treinados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.2.14. Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho.

6.2.15. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos.

6.2.16. Efetuar ou solicitar providências da fiscalização, para correta execução dos trabalhos.

6.2.17. Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação à execução, quando a SEFAZ julgar necessário.

6.2.18. Os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização por má qualidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento:

6.2.19. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

6.2.20. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6.2.21. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

6.2.22. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários.

6.2.24. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda de autoridades, restrição de acesso a salas, entre outros.

6.2.25. A fiscalização de que trata esta contratação, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.26. A equipe da CONTRATADA deverá trabalhar concomitantemente e em harmonia com a equipe técnica da SEFAZ/MA e com as demais empresas que estiverem prestando serviços no local.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.4. A equipe de fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1.5. A equipe de fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

acompanhamento pelo contratante;

7.1.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.11. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Equipe de Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela equipe de fiscalização abaixo discriminada, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (Titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989
Gestor do Contrato (Substituto)	Antonio Joaquim Abreu de Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (Titular)	Mirella Regina Santos Maranhão	878575
Fiscal Técnico (Substituto)	Ana Paula Gonçalves Furtado	905947
Fiscal Administrativo (Titular)	Halden Délio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (Substituto)	Francisco Adelson de Oliveira Fernandes	2651750

7.2.2. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5. Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato, coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado;

8.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Para a presente contratação tem-se o seguinte



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

indicador:

IAES – INDICADOR DE ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAES ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de conclusão do serviço da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAES = (TEX – TEST)/TEST Onde: IAES – Indicador de Atraso na Execução dos Serviços da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de conclusão da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de conclusão da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os serviços da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAES : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da ordem de fornecimento; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 3% sobre o valor da ordem de fornecimento; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 4% sobre o valor da ordem de fornecimento; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento e multa de 5% sobre o valor do contrato.	

8.10.1.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.10.1.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.10.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Id	Ocorrência	Glosa
1	Não atender ao indicador de nível de serviço IAES /Indicador de Atraso de Entrega de OS	Glosa de 1 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 4 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento e multa de 5% sobre o valor do contrato.

8.11. Sanções Administrativas

8.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Lei nº 14.133/2021, art. 156:

8.11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.11.1.2, 8.11.1.3 e 8.11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.11.1.5, 8.11.1.6, 8.11.1.7 e 8.11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.11.1.2, 8.11.1.3



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

e 8.11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.2.4. Multa:

8.11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.11.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Do recebimento

8.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, condicionada à apresentação, pela Contratada, de laudos, relatórios de ensaio e medições acústicas pós-implantação, emitidos por profissional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove, após a análise, a aprovação e aceite definitivo da documentação técnica pela Contratante, comprovando o atendimento integral dos níveis de desempenho acústico especificados no Termo de Referência.

8.12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam feitas as análise, aprovação dos ensaios, aceite definitivo da documentação técnica pela Contratante, que todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas sejam sanadas, e comprovação da conformidade integral dos níveis de desempenho acústico especificados no Termo de Referência.

8.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

penalidades.

8.12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.12.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. Da liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.3.1. o prazo de validade;



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

8.13.3.2. a data da emissão;

8.13.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.3.5. o valor a pagar; e

8.13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES RELATIVAS ÀS PRÁTICAS PROIBIDAS ESTABELECIDAS NAS POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES FINANCIADAS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

9.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco³ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo, entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 9.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes-fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências

³ No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁴ como sub consultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 9.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto

⁴ Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

9.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 9.1 (b).

CLAUSULA DÉCIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da SEFAZ/MA..

10.2. Os prazos definidos na tabela abaixo servem como parâmetro para o bom desenrolar dos trabalhos e deverão ser validados na reunião de kick-off do projeto. Qualquer alteração posterior necessária deverá ser refletida no cronograma da consultoria e aprovada pela CEGPA/COTAD/INFRAESTRUTURA.

10.3. O cronograma físico-financeiro disposto na tabela abaixo representa uma estimativa inicial e deverá ser revisto após finalizado a etapa de seleção do processo de contratação, na reunião de início, quando o planejamento geral será feito e os percentuais de desembolso ajustados.

10.4. Cronograma Físico-financeiro

Atividade	Produto	Resultados Esperados	Critérios de Aceite	Prazo de Execução	% Pagamento
-----------	---------	----------------------	---------------------	-------------------	-------------



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Elaboração dos Projetos	Desenvolvimento dos projetos executivos, cronograma executivo e memorial descritivo	Soluções acústicas compatíveis com o desempenho requerido	Aprovação formal dos projetos pela contratante, SEFAZ-MA	60 dias	1,72%
Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas Térreo	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas 1º Andar	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico das Casas de Máquinas 2º Andar	Tratamento e sistema acústicos instalados	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,75%
Execução do isolamento acústico do Auditório Principal	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto; Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados.	30 dias	17,20%



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Execução do isolamento acústico do Auditório Anexo	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	7,80%
Execução do isolamento acústico do Sala de Informática	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	9,41%
Execução do isolamento acústico da Sala de Aula 1	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	5,31%
Execução do isolamento acústico da Sala de Aula 2	Infraestrutura concluída; Forros, painéis e revestimentos acústicos instalados.	Redução de ruído conforme especificação, prevista em projeto. Redução de propagação sonora entre ambientes.	Medição acústica e inspeção técnica; Testes e laudos aprovados	30 dias	5,31%
Total (%)					100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O prazo de execução (elaboração dos projetos básicos de cada local) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. E o prazo de execução total do objeto será de 10 (dez) meses a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 11.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, conforme **item 4.7** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual.

15.3. Nos casos de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato na forma do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

*Fonte da legislação Estadual: <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacoes>



**GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA